**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO**

O presente instrumento visa análise de viabilidade técnica econômica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas para atender as demandas da Secretária Municipal da Assistência Social, especificamente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

O objeto contratado terá finalidade de transportar os usuários do SCFV de pontos pré estabelecidos próximos a suas casas até a sede dos respectivos serviços, sendo o SCFV para crianças e adolescentes na cidade localizado na Rua Verbo Divino 1272, centro de Itaquiraí, o SCFV de idosos localizado na Rua Gralha Azul, S/N, Distrito Industrial, e SCFV na zona rural que acontecerá na sede da Escola do Caburai.

As ações dos SCVF atendem crianças, adolescentes e idosos que estão em situação de vulnerabilidade social e precisam de acompanhamento para que possam superar essa situação.

É serviço regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 CNAS, sendo um complemento do PAIF - Programa de atendimento Integral a Família.

As famílias moram nos mais diversos bairros da cidade e no horário de atendimento do serviço normalmente os pais estão trabalhando, fato que dificulta acesso ao serviço, isso no que diz respeito a criança e adolescente na cidade. Na zona rural o acesso é mais difícil pela distância e para os idosos, a dificuldade é na locomoção justamente pelo fator idade.

Assim, para que o serviço possa acontecer de forma regular e a melhora na qualidade de vida desses grupos seja percebida, existe a necessidade de contratação do serviço objeto dessa licitação.

**REFERÊNCIA LEGAL**

O referido Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou as seguintes normativas:

De acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública.

Lei nº 10.520/2002 dispõe sobre o pregão eletrônico como modalidade de licitação;

Lei Complementar nº 123/2006 que trata do favorecimento de Microempresas e empresas do pequeno porte no âmbito da administração pública.

Resolução TCE/MS 139/2021 estabelece os documentos que necessariamente precisam ser enviados ao Tribunal de Contas Estadual.

O serviço a ser contratos têm como finalidade dar suporte as atividades necessárias e fundamentais para o andamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço que faz parte da Proteção Social Básica e é fundamental na prevenção de violação de direitos.

**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade do transporte está na dificuldade de locomoção dos usuários até a sede dos serviços.

Os serviços que atendem crianças e adolescentes acontecem em horário comercial, o que significa que os pais estão envolvidos em seus trabalhos e tem dificuldade de levar as crianças. Já os idosos tem dificuldade inerente a própria idade. Muitos tem problemas de locomoção, outros, com problemas emocionais, usam a distância e dificuldade de acesso como subterfugio para não frequentar o serviço, fato que piora ainda mais a situação emocional em que eles se encontram.

Por meio da contratação pretende se alcançar o maior número possível de usuários em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a contratação de serviço de transporte se justifica, visando atender os objetivos da demanda no âmbito do SUAS.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento de transporte se justifica pela dificuldade de acesso dos usuários ao serviço.

Para melhor compreensão da importância da contratação é importante ressaltar que o SCFV faz parte do PAIF e tem como principal objetivo evitar que idosos, crianças e adolescentes tenham seus direitos violados. Assim, é um público que já esse encontra em situação de vulnerabilidade social e precisa de atenção do Estado, tanto Estatuto da Criança e do Adolescente quanto Estatuto do idoso preveem que esses públicos precisam de atenção especial do estado e a presente contratação pretende justamente cumprir essa determinação legal.

**ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição.

Bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

No termo de referência serão incluídas características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A licitação se dará por item conforme a legislação prevê**.** Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas para que se pretende adquirir.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta Secretaria, conforme a descrição/especificação.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A listagem anexa contém o levantamento da quilometragem a serem fornecidas pela CONTRATADA para a realização de serviços de transporte.

Ressalta-se que a pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras, adotando o pressuposto da Instrução Normativa nº 73/2020.

**CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

Visando economia na aquisição pretendida a pesquisa será feita via sistema de registro de preços junto ao setor de compras permitindo que a Administração adquira o serviçoà medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A contratação está alinhada ao plano Plurianual e Plano de Ação do SCFV.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A gestão municipal do Sistema Único da Assistência Social em Itaquiraí, tem como foco principal o aprimoramento, efetivação e implementação das ações que abrangem todos os serviços da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Em 2022 pretende-se que as ações dos serviços atinjam o maior número possível de crianças, adolescentes idosos indicados pelas equipes de referência, assim, teremos a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

**DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe técnica de Planejamento e Contratação buscou elencar alternativas para atender as necessidades da demanda desta Secretária Municipal de Assistência Social.

A aquisição de que trata o objeto deste Estudo Preliminar deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito. Cuja finalidade é o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Ademais, soma-se como justificativa, os quantitativos especificados na contratação devendo prevalecer-se a integridade do objeto pretendido para que não haja prejuízo.

Considerando o objetivo apresentado, solicita-se análise da proposta para sequência dos trâmites com elaboração do termo de referência pertinente.

Itaquiraí/MS, 10 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tânia de Fátima da Silva Edna Alves Martins

Técnica do Órgão Gestor Diretora de Departamento

Aprovado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Flávia Viviane Cunha e Miranda Rufino***

***Secretária Municipal de Assistência Social***